

devido a decisão ser proferida pelo IEFP nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à verificação das condições previstas no n.º 7 do artigo 15.º

Disposições finais e transitórias

Artigo 17.º

Regras subsidiárias

Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente regulamento específico, aplica-se o disposto no Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, bem como as demais regras nacionais e comunitárias aplicáveis à presente tipologia de intervenção e aos financiamentos do FSE.

Artigo 18.º

Norma transitória

Às acções iniciadas antes da data de entrada em vigor do presente regulamento, mas aprovadas ao abrigo da presente tipologia de intervenção, é aplicável a regulamentação em vigor à data do início da acção no que se refere à duração das acções.

202938781

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 426/2010

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos n.ºs 35.º, 37.º a 39.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social delibera:

1 — Delegar, sem prejuízo das competências previstas no anexo II à Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em cada um dos Directores do Instituto, Drs. Ana Maria Oliveira Abreu, José António da Silva Vidrigo e Pedro Manuel Gomes Costa Gomes Andrade, os poderes necessários para, no âmbito das Direcções a que estão afectos, respectivamente, de Investimento, de Estudos, Planeamento e Controlo, e de Apoio à Gestão, praticarem os seguintes actos:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, dentro do orçamento parcial atribuído a cada Direcção, até ao limite de 1250 euros;

1.2 — Autorizar o reembolso de despesas documentadas que forem devidas nos termos legais até ao limite de 1.250 €;

1.3 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando o respectivo custo não exceda 1250 euros;

1.4 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, por caminho-de-ferro, automóvel ou autocarro, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, quando a elas houver lugar e o seu montante não exceda 1250 euros;

1.5 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao funcionamento da respectiva Direcção, com excepção da dirigida aos órgãos máximos dos organismos destinatários;

1.6 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade.

2 — Delegar no Director da Direcção de Apoio à Gestão a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Escolher o tipo de procedimento nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 e Junho, quando o montante estimado não exceder 124.699 euros, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

2.3 — Propor a constituição dos júris ou comissões nos procedimentos a que se refere o número anterior e proceder à audiência escrita dos concorrentes;

2.4 — Autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*;

2.5 — Assinar, após aprovação das respectivas minutas pelo Conselho Directivo, os contratos relativos a seguros, limpeza higiene e conforto, higiene e segurança, electricidade, água, e manutenção do equipamento de escritório;

2.6 — Assinar as declarações relativas à inscrição de novos colaboradores na segurança social, ADSE, outros organismos e entidades afins e para efeitos fiscais;

2.7 — Assinar declarações que certifiquem a qualidade de empregado do Instituto;

2.8 — Assinar declarações anuais de rendimentos.

3 — A presente deliberação retroage os seus efeitos a 1 de Junho de 2007, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados.

13 de Junho de 2007. — O Conselho Directivo: *Manuel Pedro da Cruz Baganha*, presidente — *António Henrique da Silva Cruz*, vice-presidente.

202933953

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 3531/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 16-11-2009:

Maria da Purificação Camilo Ribeiro da Gandra, enfermeira supervisora, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — autorizada a mobilidade interna, para exercer funções na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./Departamento de Contratualização, ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 27/10/2009.

Lisboa, 12 de Fevereiro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. Rui de Portugal*.

202934941

Centro Hospitalar do Oeste Norte

Deliberação (extracto) n.º 427/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 30 de Dezembro de 2009, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 6303-B/2009, de 23 de Fevereiro, do Ministro de Estado e das Finanças, foi autorizado o pedido de passagem à situação de mobilidade especial por opção voluntária, do trabalhador do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste Norte — Hospital de Peniche.

Nome: César Fernando Correia Delgado

Vínculo: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Carreira: Assistente Técnico

Categoria: Coordenador Técnico

Posição Remuneratória: 2.ª

Nível Remuneratório: 17

Remuneração (euros): 1.304,46

2010.02.19. — A Vogal, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

202935013

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 4051/2010

Para os devidos efeitos torna-se público, que por deliberação de 11 de Fevereiro de 2010 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, foi anulado o concurso interno geral de acesso para enfermeiros especialistas, a que se refere o aviso n.º 232/2010, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2010, para provimento de 8 postos de trabalho em saúde mental e psiquiátrica e 2 postos de trabalho em reabilitação, com o seguinte fundamento:

Com a revogação do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro (ainda que em parte sujeita a condição suspensiva), pelo Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, foram eliminadas as normas daquele diploma que regulavam os níveis e as categorias da carreira tal como aí eram configuradas.